

GERÊNCIA DE SAÚDE NO TRABALHO
Gerente: Jeane Possato Amaral Machado
17/10/2025

Concedendo licença saúde aos seguintes servidores

Ana Elisa Chaves Braga, Abre Campo, um dia a partir de 14 de outubro de 2025 Prorrogação; Ana Maria Machado Matias, Belo Horizonte, um dia a partir de 10 de outubro de 2025 Prorrogação; Celina Tiemi Santos Inanobe, Belo Horizonte, quatorze dia(s) a partir de 10 de setembro de 2025 Prorrogação; Celina Tiemi Santos Inanobe, Belo Horizonte, quinze dia(s) a partir de 24 de setembro de 2025 Prorrogação; Celina Tiemi Santos Inanobe, Belo Horizonte, sete dia(s) a partir de 09 de outubro de 2025 Prorrogação; César Augusto da Silva, Paraisópolis, um dia a partir de 13 de outubro de 2025; Cláudia Moreira Alvarenga Alves, Alvinópolis, nove dia(s) a partir de 20 de outubro de 2025 Prorrogação; Daniella Santos Silva, Poços de Caldas, um dia a partir de 16 de outubro de 2025 Prorrogação; Fernanda Aparecida De Bom, Cambuí, dois dia(s) a partir de 13 de outubro de 2025; Izabella Ferreira Neves Bitencourt, Belo Horizonte, zero a partir de 14 de outubro de 2025 Prorrogação; João Carlos Seda de Assis, Borda da Mata, quatro dia(s) a partir de 07 de outubro de 2025; Karla Patricia Armaneli de Almeida, Belo Horizonte, vinte dia(s) a partir de 08 de outubro de 2025; Lucia Nadir, Santa Rita do Sapucaí, cinco dia(s) a partir de 12 de outubro de 2025 Prorrogação; Luciene Henriques Rangel, Belo Horizonte, quinze dia(s) a partir de 16 de outubro de 2025 Prorrogação; Magali Paula Gast, Belo Horizonte, quinze dia(s) a partir de 13 de outubro de 2025 Prorrogação; Marco Antonio Demartine Souza, Ubá, um dia a partir de 10 de outubro de 2025 Prorrogação; Margarete Gandra Almeida Santos, Belo Horizonte, dois dia(s) a partir de 16 de outubro de 2025 Prorrogação; Maria Alice Galvão, Pará de Minas, dois dia(s) a partir de 15 de outubro de 2025; Maria Renata Tófoli Weide, Extrema, três dia(s) a partir de 15 de outubro de 2025 Prorrogação; Marlúcia Hermann Martelo, Aimorés, cinco dia(s) a partir de 03 de outubro de 2025 Prorrogação; Neide Condini, Belo Horizonte, trinta dia(s) a partir de 11 de outubro de 2025; Patrícia Aparecida Izidoro, Bambuí, um dia a partir de 15 de outubro de 2025 Prorrogação; Patrícia Aparecida Nonato Silva, Belo Horizonte, um dia a partir de 13 de outubro de 2025 Prorrogação; Patrícia Cristina Gontijo, Belo Horizonte, sete dia(s) a partir de 10 de outubro de 2025 Prorrogação; Reginaldo Francisco Ferreira, Belo Horizonte, um dia a partir de 03 de outubro de 2025 Prorrogação; Rozilene Gomes, Belo Horizonte, quinze dia(s) a partir de 09 de outubro de 2025; Sandra Cristina Pelegrino, Camanducaia, três dia(s) a partir de 08 de outubro de 2025; Sandra Cristina Pelegrino, Camanducaia, um dia a partir de 13 de outubro de 2025 Prorrogação; Sara Gonçalves de Paiva Costa, Barbacena, um dia a partir de 16 de outubro de 2025; Silvana Tourinho Lima, Belo Horizonte, dois dia(s) a partir de 16 de outubro de 2025; Sonali Torres Vidigal de Vasconcellos, Tombos, vinte dia(s) a partir de 16 de outubro de 2025 Prorrogação; Susana da Silva Pimentel Marçal, Belo Horizonte, noventa dia(s) a partir de 05 de outubro de 2025; Vanuza Duarte Viana, Belo Horizonte, dois dia(s) a partir de 08 de outubro de 2025 Prorrogação.

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Superintendente da EJEF, Saulo Versiani Penna, publica-se abaixo o Edital de Chamamento de Artigos Jurídicos nº 3/2VP/2025, cujo tema será “**Duas décadas da Lei de Recuperação Judicial e Falências: avanços e desafios**”:

EDITAL DE CHAMAMENTO DE ARTIGOS JURÍDICOS Nº 3/2VP/2025

1. Apresentação

1.1. A Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF promove o chamamento de artigos científicos para a publicação da obra “Duas décadas da Lei de Recuperação Judicial e Falências: avanços e desafios”, em celebração aos vinte anos da lei que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária.

1.2. Por se tratar de obra que contempla as duas décadas da Lei de Recuperação Judicial, os artigos deverão abordar reflexões sobre aplicação, impacto, alcance, avanços e desafios da referida norma no sistema judiciário brasileiro.

1.3. A chamada de artigos direciona-se aos públicos interno e externo do TJMG e engloba, portanto, a comunidade acadêmica e os operadores do Direito.

1.4. A obra será disponibilizada em edição impressa e em versão eletrônica hospedada na Biblioteca Digital do TJMG.

2. Cronograma

2.1. Publicação do edital: 17.10.2025.

2.2. Prazo de submissão de artigos: até 11.01.2026, às 23h59.

2.3. Período de avaliação dos artigos (duplo anônimo): 12.01.2026 a 01.02.2026.

2.4. Previsão de lançamento da obra: abril de 2026.

3. Informações gerais

3.1. Somente serão aceitos artigos que se adequem à proposta descrita no item 1.

3.2. A inscrição do trabalho implica a automática autorização dos autores para utilização do artigo na organização da obra, sua publicação e divulgação, respeitada a autoria.

3.3. É autorizada a inscrição de apenas um trabalho por autor, permitida a coautoria.

3.4. Não será aceito o uso de inteligência artificial para a elaboração ou produção de conteúdo autoral. Admitir-se-á, contudo, seu emprego exclusivamente como ferramenta de apoio, restrita à correção gramatical, ortográfica, à normalização de referências ou a ajustes de formatação. Nesse caso, o uso deverá ser obrigatoriamente declarado quando do envio do artigo, observado o procedimento do item 4.1.

3.5. A EJEF não patrocinará qualquer despesa dos autores, seja qual for a sua natureza, e se limitará a editar e publicar a obra objeto da presente chamada.

3.6. Os autores dos artigos continuarão usufruindo dos direitos de dispor do texto em outros veículos de divulgação e são estimulados a publicar e distribuir seu trabalho após a publicação.

3.7. A publicação dos artigos não implicará remuneração aos autores ou qualquer outro encargo à EJEF ou ao TJMG.

4. Inscrição, prazo e forma de submissão

4.1. A inscrição de trabalhos será feita mediante o envio de arquivo eletrônico para o e-mail artigos.juridicos@tjmg.jus.br. A mensagem do e-mail deve incluir a identificação completa dos autores, informação de uso de IA como apoio à revisão e formatação (se aplicável), juntamente com um minicurrículo, e deve ter como título “Artigo – Duas décadas da Lei de Recuperação Judicial e Falências: avanços e desafios”.

4.2. O envio do artigo deve ser acompanhado de autorização de publicação assinada, conforme o modelo estabelecido no Anexo V da [Portaria nº 171/2VP/2023](#).

4.3. A data limite para o recebimento dos artigos acompanhados da autorização de publicação é 11 de janeiro de 2026, até as 23h59.

4.4. Os textos dos artigos deverão obedecer aos seguintes requisitos formais definidos pelo art. 29 da [Portaria nº 171/2VP/2023](#):

I - elementos pré-textuais:

- a) título, em fonte Arial tamanho 14, em negrito e centralizado;
- b) identificação, à direita, da(s) autoria(s); e, em nota de rodapé, com chamada utilizando asterisco, deverá constar o minicurrículo e e-mail do(s) autor(es);
- c) resumo e palavras-chave separadas por ponto;

II - elementos textuais: introdução, desenvolvimento e conclusão, podendo receber títulos e/ou subtítulos, a critério do(s) autor(es);

III - elementos pós-textuais: lista de referências (somente as obras efetivamente citadas no texto);

IV - os artigos jurídicos deverão ter entre 10 e 20 páginas, digitadas em MS-Word na versão mais atualizada, ou software compatível, formato de papel tamanho A4, fonte Arial tamanho 12 e com espaçamento 1,5 entre as linhas, para texto normal; para as citações diretas de mais de três linhas, notas de rodapé, paginação e legendas de ilustrações e tabelas, o tamanho da fonte passa a ser o 10, e o espaçamento, simples;

V - as páginas devem apresentar margem esquerda e superior de 3 cm, direita e inferior de 2 cm, e as citações diretas de mais de três linhas devem ser destacadas em parágrafo próprio com recuo de 4 cm da margem esquerda e sem aspas, com fonte tamanho 10 e entrelinha simples;

VI - as citações devem ser indicadas pelo sistema de chamada autor-data-página (exemplo: Araújo, 2005, p. 98). Caso o nome do autor seja parte integrante do texto, deve constar conforme o exemplo: Esse é o pensamento de Cardoso (2012, p. 44). As notas de rodapé serão somente explicativas;

VII - as referências bibliográficas devem constar em lista única ao final do trabalho, observado o sistema alfabético, com espaçamento simples, com alinhamento à esquerda, separadas por um espaço simples;

VIII - locuções ou palavras em língua estrangeira, bem como os destaques do texto, deverão ser digitados em itálico;

IX - todos os textos deverão seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Citações devem estar em conformidade com a NBR 10.520/2023; e as referências devem estar em conformidade com a NBR 6.023/2018 e atualizações;

X - os textos e artigos jurídicos serão de responsabilidade exclusiva de seu(s) autor(es), não refletindo, necessariamente, a opinião de qualquer órgão do TJMG;

XI - poderão ser executadas pequenas alterações de caráter meramente formal nos textos recebidos, de modo a adequá-los aos padrões da ABNT, não sendo admitidas modificações de estrutura, conteúdo ou estilo, sem o prévio consentimento do(s) autor(es).

5. Da avaliação e demais critérios para a seleção e aprovação do artigo

5.1. Serão aceitos textos inéditos e não inéditos, sujeitos à análise duplo-anônima da comissão avaliadora da obra, que será constituída por meio de Portaria da 2ª Vice-Presidência do TJMG, publicada no *DJe*.

5.2. Além dos requisitos elencados no item 4.4, a comissão avaliará:

I - relevância, atualidade e pertinência do tema;

II - profundidade da abordagem;

III - fundamentação jurídica;

IV - uso correto do vernáculo;

V - clareza, coerência e concisão de ideias.

5.3. Artigos submetidos em desacordo às normas deste Edital serão desclassificados.

5.4. A aprovação do artigo ou eventual proposta de adaptação serão informadas pelo e-mail utilizado para a remessa do arquivo.

6. Outras informações

6.1. É facultado à EJEF o pedido de adequação do texto para fins de publicação.

6.2. Casos omissos serão decididos pelo Comitê Técnico da EJEF.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2025.

Desembargador Saulo Versiani Penna

2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF

+++++